



**LEI Nº 4.797 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Altera a Lei Municipal nº 4.777, de 24 de janeiro de 2019.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.194/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

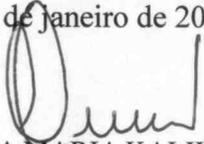
**Art. 1º** A descrição do art. 1º da Lei municipal nº 4.777, de 24 de janeiro de 2019, passa a ser a seguinte:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:*

02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO		
		12.367.0002.2534.0000	Serviços especializados em Educação Especial		50.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO		
		240	000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
02	20	00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA		
		04.122.0007.2020.0000	Manutenção da Secretaria		18.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO		
		450	000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	

*Art. 2º ...”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2019.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

em 27 de fevereiro de 2019. Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

  
ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

